

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - Nº 3.821 - Disponibilização: terça-feira, 3 de junho de 2025

EDITAL Nº 1703, DE 2 DE JUNHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos artigos 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução Nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a realização de processo seletivo para provimento de vagas destinadas a estudantes de graduação em Direito para atuarem junto à Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória, no Programa de Estágio Não-Obrigatório do Ministério Público do Estado da Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória, com participação e auxílio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia - CEAF, mediante normas específicas estabelecidas neste Edital.

1.2. A função, os pré-requisitos, a carga horária semanal e os valores da bolsa de complementação educacional e do auxílio-transporte são os estabelecidos no quadro a seguir:

Função:	Estagiário de Graduação em Direito
Pré-Requisito para a função:	Para assumir a função, na data da convocação, o candidato deverá estar matriculado, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade do curso de bacharelado em Direito em uma das Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e conveniadas com o Ministério Público do Estado da Bahia relacionadas no item “1.4”, observando a política de estágio de cada Instituição de Ensino e em

	consonância com a Lei 11.788/08, em especial com o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.
Carga Horária Semanal:	20 horas
Valor da bolsa de complementação	R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)
Valor do auxílio-transporte (se declararem dele necessitar)	O valor do auxílio-transporte é calculado por dia de atividade presencial e corresponde ao resultado da operação aritmética que considera o valor da tarifa oficial do transporte coletivo urbano vigente no município de Salvador, multiplicada por 02 (dois), e novamente multiplicada pela quantidade de dias trabalhados.

1.3. A Comissão de Seleção será constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: Jürgen Wolfgang Fleischer Júnior, Suelim Iasmine dos Santos Braga, Isabella Bastos Emmerick, Rogério Bara Marinho e Filipe César Godoy ; sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

1.4. A relação das Instituições de Ensino conveniadas com o MPBA está disponível no link: <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios>.

1.5. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador/Bahia.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. O processo seletivo visa o preenchimento das vagas existentes, além da formação de cadastro de reserva, nas unidades de lotação da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória assim distribuídas no quadro abaixo, bem como as que vierem surgir durante a validade do certame.

Unidade de Lotação	Ampla Concorrência	Negros	Pessoas com Deficiência
Sede da Regional (Santa Maria da Vitória)	01	CR	CR
Promotorias de Justiça Integrantes (Promotorias de Justiça de Correntina, Cocos, Coribe, Santana, Serra Dourada)	01	CR	CR

2.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Nos termos do artigo 20 da Resolução nº 31/2022 do CSMP/BA, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas durante a validade do processo seletivo, em cada uma das unidades de lotação (Sede e Promotorias de Justiça integrantes da Regional), ao candidato à reserva de vaga de pessoa com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.

2.2.2. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas no art. 20 da Resolução nº 31/2022 do CSMP/BA, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova Objetiva, aos procedimentos exigidos para aplicação, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais Candidatos.

2.2.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.2.4. Para concorrer como pessoa com deficiência, o Candidato deverá:

- a) Na Ficha de Inscrição declarar se pretende participar das vagas reservadas à pessoa com deficiência;
- b) Entregar no momento da inscrição, obrigatoriamente, Certificado da Pessoa com Deficiência, dentro da validade, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), contendo a identificação do(a) candidato(a) e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), com especialidade relacionada à deficiência apontada pelo(a) candidato(a) e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam ao que dispõe Lei Estadual nº 14.659/2024, deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital;
- c) Indicar a necessidade ou não de atendimento especial por ocasião da realização da prova, descrevendo, no campo próprio, a forma de tal atendimento.

2.2.5. O laudo médico deverá conter:

- a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

- c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria tonal recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição, que indique as frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;
- d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e;
- e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

2.2.6. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão de Seleção.

2.2.7. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

2.2.8. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso do candidato a vaga reservada a pessoa com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção.

2.2.9. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.2.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros.

2.2.11. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

2.2.13. O prazo de duração do estágio de pessoas com deficiência poderá ultrapassar dois anos, desde que limitado pela conclusão do curso de ensino superior, em conformidade com a Lei Federal 11.788/08, de 26/09/2008.

2.3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.3.1. Do total de vagas existentes e das que surgirem até o vencimento deste edital, 30% (trinta por cento) serão reservadas, em cada Unidade de Lotação (Sede da Regional e Promotorias de Justiça integrantes da Regional), aos candidatos negros (preto/pardo), amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 042, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, que optem pela reserva da vaga no ato da inscrição do processo seletivo, declarando tais condições, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3.2. O candidato inscrito para as vagas reservadas aos negros, aprovado no Processo Seletivo, que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, será convocado por meio de Edital, publicado no momento da divulgação do resultado definitivo da prova objetiva, para a ratificação da sua autodeclaração, a ser realizada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo.

2.3.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá:

- a) Na ficha de Inscrição declarar que pretende participar das vagas reservadas aos negros;
- b) Ao ser convocado por meio de Edital específico, apresentar, dentro do prazo determinado no edital, os documentos para verificação da autodeclaração.

2.3.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital caso não opte pela reserva de vagas.

2.3.5. A verificação da autodeclaração será feita pela Comissão de Seleção, constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: Jürgen Wolfgang Fleischer Júnior, Suelim Iasmine dos Santos Braga, Isabella Bastos Emmerick, Rogério Bara Marinho e Filipe César Godoy, sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

2.3.6. A Comissão de Seleção utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo.

2.3.7. A avaliação será feita através de documentação encaminhada pelos candidatos de acordo com as especificações presentes no Edital de convocação para verificação, conforme item 2.3.2.

2.3.8. É vedada a Comissão de Seleção deliberar na presença de candidatos.

2.3.9. A análise será realizada pela Comissão de Seleção, com a finalidade específica e exclusiva de se verificar a condição declarada pelo candidato, com validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

2.3.10. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Seleção mencionada no subitem “2.3.5”, com registro em Ata.

2.3.11. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada má-fé da autodeclaração.

2.3.12. Na hipótese de constatação de má-fé da autodeclaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, com consequente desligamento, mediante prévia apuração e deliberação da Comissão de Seleção, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.13. A eliminação de candidato por não confirmação de autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.3.14. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

2.3.15. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.3.16. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.3.17. As vagas reservadas aos candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão providas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

2.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas em cada Unidade de Lotação (Sede da Regional e Promotorias Integrantes) e o percentual de

vagas reservadas a candidatos com deficiência e das vagas reservadas a candidatos negros.

3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições poderão ser feitas no período de 03/06/2025 a 14/08/2025, das 09:00 às 11:00 horas , presencialmente na sede da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória, situada na(o) Avenida Brasil, Nº 349 Jardim América - Santa Maria da Vitória/Ba ou por meio do endereço eletrônico: santamariadavitoria@mpba.mp.br

3.2. A inscrição realizada por meio de endereço eletrônico deverá conter a ficha de inscrição (disponível na Promotoria de Justiça) preenchida e digitalizada, além dos documentos indicados no item “3.4”.

3.3. A ficha de inscrição será encaminhada aos candidatos que assim solicitarem (via endereço eletrônico referido no “3.1”) até um dia anterior ao encerramento das inscrições.

3.4. Para proceder à inscrição, todos os candidatos deverão apresentar:

- a) fotocópia do documento de identidade;
- b) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, o local onde deseja realizar o estágio, escolhendo a Unidade de Lotação, ou seja, se na Sede da Regional ou nas Promotorias de Justiça Integrantes da Regional. Caso o candidato escolha mais de uma Unidade de Lotação ou deixe de indicar a Unidade de Lotação que deseja realizar o estágio, será considerada a opção pela Sede da Regional.

3.7. É dever do candidato conferir todos os dados referentes a sua inscrição no processo seletivo. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), as inscrições que não forem identificadas devido a erros de informações prestadas pelo candidato não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.8. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital.

3.9. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo através do endereço eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória (santamariadavitoria@mpba.mp.br) até o último dia de inscrição.

3.10. Juntamente à solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a).

3.11. Não serão aceitas solicitações fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido no item “3.9”.

3.12. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.13. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na ficha de inscrição, os recursos especiais necessários para realizar a Prova Objetiva e, ainda, entregar no momento da inscrição Laudo ou relatório médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado.

4. DOS CRITÉRIO(S) DE SELEÇÃO

4.1. Os candidatos serão submetidos a processo seletivo, que consistirá na aplicação de uma Prova Objetiva, com 50 (cinquenta) questões, sendo trinta e nove de conhecimentos jurídicos e onze de conhecimentos de língua portuguesa, compostas por cinco alternativas (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”) valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, versando sobre o conteúdo programático constante no Anexo Único.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. A prova de seleção será realizada no dia **24/08/2025 (Domingo), às 9 horas**, FACITE- Faculdade de Ciência e Tecnologia - Rua Emílio Marques, 298 - Parque de Exposição, Santa Maria da Vitória - BA- CEP 47.640-000

5.2. A prova terá duração 03 (três) horas.

5.3. Não será permitida a realização da prova em horário diferente do estabelecido neste Edital.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova de seleção, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, munido do documento de identidade apresentado no ato da inscrição, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.

5.5. Serão considerados documentos de identificação os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, ou aqueles que, por lei federal, valham como identidade, tais como

Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).

5.6. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.7. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

5.8. No decorrer da realização da prova de seleção, o candidato deverá observar as seguintes normas gerais:

- a) sempre que solicitado, atender às regulares determinações do pessoal encarregado da aplicação da prova e fiscalização dos trabalhos;
- b) a folha de respostas da prova deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul escuro ou preta;
- c) apenas quando devidamente autorizado, poderá ausentar-se do recinto da prova;
- d) é expressamente vedada qualquer consulta, inclusive à Constituição Federal ou a códigos e textos de leis, doutrina e jurisprudência.

5.9. Não haverá, sob qualquer hipótese, substituição da folha de resposta.

5.10. Será eliminado automaticamente o candidato que:

- a) desatender a qualquer das normas previstas no item “5.8” supra;
- b) não comparecer à realização da prova, na hora designada;
- c) agir com incorreção ou descortesia;
- d) tentar comunicar-se por qualquer meio, durante a prova, com pessoa não autorizada;
- e) marcar ou colocar, na folha de respostas da prova, qualquer sinal que possibilite sua identificação.
- f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a realização da prova.
- g) não devolver a folha de respostas ao término da realização da prova.
- h) não atingir na prova pontuação mínima para ser considerado habilitado.

5.11. Não será admitido na(s) sala(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.

5.12. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada da prova, e sua realização não poderá ocorrer fora da data e horário estabelecidos, considerando-se eliminado o candidato que faltar ou se recusar a submeter-se à prova.

5.13. Sob nenhuma hipótese haverá a aplicação de prova substitutiva. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo que seja, caracterizará ausência e eliminação do candidato.

6. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR

6.1. O gabarito oficial preliminar será publicado no site do Ministério Público do Estado da Bahia através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>, em até 02 (dois) dias úteis após o dia da realização da prova.

6.2. Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados no item “9” deste Edital.

7. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

7.1. O resultado da prova objetiva será publicado no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.

7.2. Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos no processo seletivo.

7.3. No momento da divulgação do resultado da prova objetiva serão convocados, por meio de Edital, os candidatos negros aprovados no Processo Seletivo, que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos, quando será analisada a veracidade das informações prestadas.

7.4. Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados no item “9” deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO

8.1. A classificação final dos candidatos habilitados será divulgada na data provável de 24/09/2025 no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/>, em lista que conterá a classificação geral de todos os candidatos habilitados, a classificação dos candidatos habilitados que se autodeclararem negros e a classificação dos candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência, conforme itens 2.2 e 2.3 respectivamente.

8.2. O candidato habilitado será convocado, por ordem de classificação, de acordo com a Unidade de Lotação indicada no ato de inscrição, devendo aquele que não se classificar dentro do número de vagas previstas no edital, integrar o cadastro de reserva, aguardando convocação para preenchimento de vaga que vier a surgir, respeitado o

prazo de validade do processo seletivo e as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia.

8.3. Para efeito de desempate na classificação dos candidatos habilitados, serão observados os seguintes critérios:

- a) candidato mais idoso;
- b) sorteio, em sessão pública, especialmente destinada a esse fim.

8.4. Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados no item “9” deste Edital.

9. DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR; DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA; E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Caberá interposição de recurso, mediante requerimento feito à Comissão da Seleção, das decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso;
- b) contra o resultado da prova objetiva no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso;
- c) da classificação final no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso

9.2. A interposição do recurso deverá ser protocolada em requerimento próprio, através do endereço eletrônico: **santamariadavitoria@mpba.mp.br**

9.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido nos itens “9.1”, “9.2” e “9.3”.

9.5. Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar, a Comissão da Seleção poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.

9.5.1. Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.5.2. O gabarito definitivo, o resultado definitivo da prova objetiva e a classificação final serão publicados no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>.

9.6. Após a análise dos recursos contra o resultado da prova objetiva e/ou da classificação final, a Comissão da Seleção poderá manter ou alterar o resultado da prova objetiva e/ou da classificação divulgada.

9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

10. **DOS REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO AO ESTÁGIO**

10.1. Para assumir as funções do estágio, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, dentro do prazo fixado no edital de convocação:

- a) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Comprovante de conta-corrente do Banco Bradesco em nome do candidato (constando no número da agência bancária o dígito verificador);
- f) Comprovante ou declaração de matrícula atualizada, que demonstre estar cursando, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, o semestre correspondente à metade do curso de Ensino Superior de Graduação e, se for o caso, declaração de semestralidade informando que faltam no mínimo 6 (seis) meses para a conclusão do curso (contendo a matrícula, o semestre em que o aluno está no curso e número de semestres do curso). O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu;
- g) Histórico escolar do curso de Ensino Superior de Graduação. O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu.
- h) Declaração de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal.

- i) Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

10.2. A convocação para apresentação da documentação constante no item “10.1” será publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/>.

10.3. A convocação dos habilitados obedecerá a ordem de classificação e será efetuada para a Sede da Regional ou para as Promotorias de Justiça integrantes da Regional, de acordo com a Unidade de Lotação indicada pelo candidato no ato de inscrição.

10.4. A convocação será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência do MPBA, dentro do prazo de validade do certame. O MPBA reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.5. O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado, poderá solicitar, uma única vez, reposicionamento para o final da lista de cadastro de reserva, caso em que somente será chamado após a convocação de todos os demais habilitados, podendo o Ministério Público, se for de sua conveniência, abrir novo processo seletivo.

10.6. Ocorrendo vacância na Sede da Regional ou nas Promotorias de Justiça integrantes, e não havendo mais candidatos habilitados para qualquer uma dessas Unidades de Lotação, ofertar-se-á, através de manifestação de interesse, vacatura primeiramente aos candidatos reposicionados no final da lista de onde surgiu a vaga e depois aos candidatos que escolheram outra opção, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.

10.6.1. O candidato que não atender manifestação de interesse para exercer suas atividades na(s) Promotoria(s) de Justiça ofertada(s) permanecerá na classificação original, podendo manifestar interesse quando surgirem vagas na mesma ou em outras Promotorias de Justiça da Regional.

10.6.2. O candidato que manifestar interesse em assumir a função de estagiário em Promotoria de Justiça diversa da Unidade de Lotação para qual fez a opção (Sede da regional ou Promotorias de Justiça integrantes), e for convocado, não poderá retornar à classificação original, tendo a sua decisão caráter definitivo.

10.7. O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga de estágio poderá solicitar desistência do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

10.8. O candidato habilitado, quando convocado para investidura na função, que não comprove ser estudante de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação e conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, será considerado eliminado.

10.9. O candidato que assumir suas atividades de estágio na Unidade de Lotação para qual fez a opção (sede da Regional ou promotorias integrantes) deixará de figurar na lista de habilitados do local escolhido para realizar o estágio, indicado no ato de inscrição.

10.10 O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

10.11. O candidato que atender à convocação, mas não iniciar as atividades da Função de estagiário na data estabelecida será considerado desistente;

10.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>

11. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1. A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário dessa Instituição;

11.2. A investigação social ocorrerá após a divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo, constante do item “8” deste Edital;

11.3. A investigação social dos candidatos será feita com ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos.

11.4. O candidato eliminado após a investigação social pode requerer informações através do endereço eletrônico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia – CEAF (ceaf@mpba.mp.br).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Estágio será regido pelas normas constantes da Lei 11.788/08, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

12.2. A seleção para estagiário do Ministério Público do Estado da Bahia terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação da classificação final.

12.3. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>.

12.5. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato classificado deverá manter dados cadastrais atualizados junto à Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória e ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público da Bahia - CEAF.

12.6. Enquanto houver cadastro de reserva de processo seletivo vigente, os aprovados neste processo somente serão convocados após o esgotamento da lista de reserva do processo anterior ou após transcorrido o seu prazo de validade.

12.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Salvador, 02 de junho de 2025

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Anexo Único - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

- a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Interpretação de textos de gêneros variados. 2. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. 3. Significação contextual de palavras e expressões. 4. Ortografia oficial. 5. Acentuação gráfica. 6. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); 7. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação e funções das classes de palavras. 8. Pontuação. 9. Flexão nominal e verbal. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Emprego do sinal indicativo de Crase. 13. Masculino e feminino, antônimo e sinônimo.

CONHECIMENTOS JURÍDICOS

- b) NOÇÕES DE DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL: Direito Penal: 1. Crimes contra a pessoa. 2. Crimes contra o patrimônio. 3. Crimes contra a dignidade sexual. 4. Crimes contra a fé pública. 5. Crimes na lei antidrogas (Lei nº 11.343/2006). Direito Processual Penal: 1. Do Inquérito Policial. 2. Da Ação Penal. 3. Do Ministério Público. 4. Do Assistente do Ministério Público. 5. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 6. Da prova. 7. Do procedimento comum. Instrução criminal. Procedimento ordinário. 8. Do procedimento relativo ao Tribunal do Júri. 9. Do procedimento relativo aos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995).
- c) NOÇÕES DE DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Direito Civil: 1. Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Do Direito de Família. Casamento. Do Direito pessoal. Do Direito patrimonial. Da união estável. Tutela e curatela. 3. Do Direito das Sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. 4. Do registro civil das pessoas naturais (Lei nº 6.015/1973, Título II). Direito Processual Civil: 1. Jurisdição e ação. 2. Das partes e dos procuradores. 3. Do Ministério Público. 4. Dos atos processuais. 5. Da formação, suspensão e da extinção do processo. 6. Do procedimento comum. 7. Dos recursos (Apelação, Agravo de Instrumento e Embargos de Declaração). 8. Da defesa do consumidor

em juízo (Lei nº 8.078/1990, Título III). 9. Da ação civil pública (Lei nº 7.347/1985).
10. Do mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009).

- d) NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito Constitucional: 1. Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Direitos Sociais. 3. Administração pública. Princípios e disposições gerais. 4. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Conselho Nacional do Ministério Público. 5. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93). Das disposições gerais. 6. Lei Orgânica Estadual do Ministério do Estado da Bahia (LC 11/96). Direito Administrativo: 1. Administração Pública: conceito; elementos; poderes do Estado; organização política e administrativa do Estado. 2. Regime Jurídico Administrativo. Poderes da Administração e do Administrador. Atos administrativos; 3. Defesa e proteção do patrimônio público. Improbidade administrativa (Lei n.8.429/92). Lei da Ação Popular (Lei n. 4.717/65). 4. Legislação especial: Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340/2006). Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Nº 10.741/2003); Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

OBS.: AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DAS LEIS QUE FAZEM PARTE DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÃO CONSIDERADAS, DESDE QUE AS MUDANÇAS TENHAM OCORRIDO ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.